



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.:(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1791, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno – MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 102 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.:(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
- II - Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- III - Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e
- VII - Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo único. As metas de resultados fiscais para o exercício de 2019 poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, no comportamento da execução do orçamento de 2018, além de modificações na legislação que venha a afetar esses parâmetros.

Art. 4º Integra a presente lei, o **Anexo III**, denominado **Anexo de Riscos Fiscais** para o exercício financeiro de 2019, elaborado em conformidade com a Portaria STN n.º 403, de 2016, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A lei orçamentária do município para o exercício financeiro de 2019 compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A lei orçamentária do município será elaborada em conformidade com as diretri-



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

II - atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

III - projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;

VII - grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contida na LOA por categorias de programação;

VIII - aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

IX - Créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados em títulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função, subfunção, programa e as dotações de despesa as quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º A lei orçamentária discriminará a despesa por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, elemento de despesa e os grupos da origem das fontes de recursos, observando-se a estrutura organizacional atual.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Atada no Cadeo de Juntas e Sessões
no período de 19/06/2018 a 26/06/2018

3

Paulo
Secretário Municipal
de Nazareno

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 10. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 11. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se a receita for estimada na forma prevista no *caput*, no projeto de lei orçamentária anual serão:

- I – identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II – apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 12. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 13. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV** da presente lei.

Art. 14. Na programação de investimentos em obras, a Administração Pública Municipal considerando os recursos disponíveis, observará o seguinte:

- I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
- II – os novos projetos serão programados se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 15. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos do art. 167, inciso III da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 1º Na utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais, os valores serão apurados isoladamente, por fonte de recursos e por objeto a ela vinculado.

§ 2º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 16. Os projetos de leis relativos a crédito adicionais serão apresentados em conformidade com os artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
Atas do Conselho de Administração e Planejamento
Município de 19/06/2018 a 26/06/2018

Paulo
Presidente do Conselho de Administração e Planejamento

CA



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique, bem como memoriais de apuração de superávit e excesso de arrecadação.

§ 2º A própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.

Art. 17. A Lei orçamentária conterá autorização para o Executivo Municipal abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos do art. 7º, inciso I e arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento), podendo ainda ser alterado no decorrer do exercício de 2019 mediante lei específica.

§ 1º Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares mencionados neste artigo aqueles previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§ 2º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa deverá conter as dotações que serão anuladas.

§ 3º As alterações de fontes de recursos discriminadas na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa não caracterizam a ocorrência de crédito adicional por suplementação, e não devem impactar no limite percentual mencionado neste artigo.

Art. 18. Havendo necessidade de remanejamento, transferência ou transposição nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, a sua autorização se dará mediante lei específica, com a indicação da forma de alocação de cada recurso e seu destino.

Art. 19. Fica o Executivo autorizado a realocar as fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária mediante Decreto, desde que não configure alteração do valor do elemento de despesa e comprove a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 20. A programação da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2019 será elaborada de forma discriminada, detalhado por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, observando-se a estrutura organizacional atual.

Art. 21. O total da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2019 será incorporado ao orçamento do município e elaborado conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 22. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no art. 29-A, I da Constituição Federal.

Art. 23. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 14 desta lei.

Art. 24. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 25. Para efeito do disposto no art. 5º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2018, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

EXECUTIVA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Atada no Centro de Ativos e Políticas

at. período de 19/06/2018 a 26/06/2018.

5



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 32. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária através da cobrança administrativa, cartorial e judicial.

Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança judicial.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte na renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 34. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º. Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º. A lei mencionada, neste artigo, somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 35. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º No início de cada quadrimestre do exercício de 2019, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 3º A transparência da gestão pública será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, nos termos do art. 48, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 4º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle externo, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Instrução Normativa TCU n.º 28 de 5 de maio de 1999; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Instruções Normativas do TCEMG, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 5º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 36. Conforme art. 12, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Chefe do Poder Executivo colocará a disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para

RECEBIMOS EM CARTELA DO PLENÁRIO DO
MUNICÍPIO DE NAZARENO, EM 19/06/2018
no prazo de 19/06/2018 a 26/06/2018.

7
Assinado digitalmente
em 19/06/2018
por [Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0601-51 - INSC. EST.: ISENT0

o encaminhamento de sua proposta orçamentária, o estudo e a estimativa da receita para o exercício financeiro de 2019.

Art. 37. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no § 1º art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Instrução Normativa TCEMG n.º 01, de 28 de maio de 1992.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 38. A previsão na Lei Orçamentária e concessão de subvenção, contribuição e auxílio de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, será efetuada conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Controle Interno.

Art. 39. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições e transferência para as entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, e voltado para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas;
- II – voltadas para as ações de assistência social comunitária, produtores rurais, culturais e de apoio à prática de esporte, recreação e lazer; e
- III – entidades multigovernamentais e associativas.

Art. 40. Os programas orçamentários pertinentes a transferências de recursos e a concessão de benefícios a pessoas serão efetuadas através de leis municipais específicas devidamente regulamentadas pelo Executivo Municipal, onde deverá ser observado o seguinte:

- I – identificação do beneficiário;
- II – comprovação do recebimento;
- III – critérios para a sua concessão a serem estabelecidos pelos conselhos municipais responsáveis pela área em que se enquadra a transferência dos recursos e a concessão do benefício; e
- IV – cadastro de controle dos beneficiários.

Art. 41. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos e ajustes para propor parceria com os demais entes federativos, desde que as dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária do exercício de 2019 ou em seus créditos adicionais.

Art. 42. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até três meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2018, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do art. 103 da Lei Orgânica do Município.

PREFECTURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Alameda Quilômetro de Minas e Pólis
na faixa de 19/06/2018 a 26/06/2018

8

Paulo
Secretário Municipal



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

Art. 44. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante deverá ser executada conforme norma contida na Lei Orgânica do Município, ou na falta desta, mediante duodécimo mensal, para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - tarifas de serviços públicos;
- IV - precatórios judiciais;
- V - medicamentos, materiais e serviços de apoio na área de saúde;
- VI - material didático e outros materiais e serviços de apoio para a área de educação;
- VII - materiais de consumo e serviços para a manutenção dos serviços básicos da administração municipal;
- VIII - execução de obras em andamento; e
- IX - cumprimento dos percentuais constitucionais obrigatórios em saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. O valor do duodécimo de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser suplementado até o limite percentual previsto no art. 17 desta lei.

Art. 45. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá dotação orçamentária para a "Reserva de Contingência" no valor mínimo de 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se no mês de dezembro do exercício financeiro de 2019, ficar comprovada que a dotação orçamentária denominada Reserva de Contingência, não foi utilizada para o fim previsto neste artigo, a mesma poderá ser utilizada como fonte de recurso para cobertura de créditos adicionais.

Art. 46. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I - assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

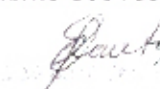
II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 47. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.



PREFEITO MUNICIPAL

Município de Nazareno - MG
Praça do Centro de Avisos e Publicações
no período de 19/10/2018 a 26/06/2018





MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

§ 2º Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviços da dívida pública;

III – precatórios judiciais;

IV – aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

Art. 48. Ao Controle Interno do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 49. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais.

Art. 50. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 51. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 52. A lei orçamentária garantirá recursos para empenho e pagamento de diária de viagens para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores públicos municipais na conformidade com os atos administrativos dos respectivos poderes.

Art. 53. Na execução orçamentária de 2018 poderá ser instituído e mantido nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, o Fundo Rotativo de Caixa através de lei específica.

Art. 54. VETADO.

Art. 55. VETADO.

Art. 56. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Contabilidade, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município de Nazareno para o exercício de 2019.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

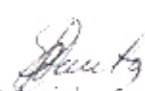
Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de junho de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 19/06/2018 a 26/06/2018

10


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO IV AÇÕES DE CARÁTER GERAL

- I - execução de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços de saúde e assistência social, nos termos das legislações pertinentes;
- II - concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas nos termos das legislações pertinentes;
- III - pagamento de precatórios judiciais diversos apresentados até 1º de julho nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - execução de ações objetivando programas de amparo e proteção da criança e do adolescente;
- V - execução de ações para manutenção e criação de conselhos municipais específicos;
- VI - execução de ações visando a manutenção do sistema de controle interno nos termos da legislação vigente;
- VII - transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal em conformidade com a sua programação de despesas até o limite estabelecido na Constituição Federal;
- VIII - execução de ações que visam a manutenção de projetos e atividades nas áreas legislativa; judiciária; administração; segurança pública; assistência social; saúde; trabalho; educação; cultura; urbanismo; saneamento; gestão ambiental; agricultura; pecuária; comércio e serviço; comunicação; transporte; desporto e lazer; encargos especiais.
- IX - despesas de pessoal efetivo, comissionado e contratado além de adicional de insalubridade, adicional noturno, serviços extraordinários, abono, gratificação, aumento e reajuste salarial através de leis específicas;
- X - despesas com 13º salário e férias de agentes políticos, nos termos da legislação municipal pertinente;
- XI - cessão de servidores desde que comprovada a motivação e o interesse público;
- XII - cobertura de despesas com curso de capacitação de servidores, por meio de instituições públicas e privadas;
- XIII - manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- XIV - implantação e manutenção das atividades relativas ao Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;
- XV - manutenção de convênio com a AMVER para utilização da patrulha motomecanizada e serviços de engenharia;
- XVI - contribuições para a AMVER, EMATER, UNDIME, AMM, CNM, Agencia de Desenvolvimento Regional do Circuito Trilha dos Inconfidentes ...;
- XVII - manutenção do contrato de rateio com o CISRU, CIGEDAS, CISVER, ...
- XVIII - pagamento e reconhecimento de despesas de exercicios anteriores;
- XIX - contrapartida do Município em convênios firmados com a União, Estado e entidades privadas;
- XX - diárias de viagem de servidores e agentes políticos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
Anexo ao Quadro de Salários e Projeções
de 19/06/2018 a 24/06/2018

11

Paula
Secretaria Municipal de Administração
2018



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.:(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- XXI - elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
- XXII - implantação e manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com entidades públicas ou privadas, ou através de contrato de terceirização;
- XXIII - implantação e manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em parceria com entidades públicas ou privadas; ou através de contrato de terceirização;
- XXIV - manutenção dos fundos municipais: saúde, assistência social, criança e adolescente, proteção ao patrimônio cultural;
- XXV - manutenção do convênio com o CISVER para manutenção do Programa "Casa Lar";
- XXVI - manutenção do convênio com o CISVER para execução dos programas contratados
- XXVII - execução de ações que visem o incentivo ao desligamento voluntário através de programa instituído por lei específica, denominado PDV;
- XXVIII - manutenção de programas sociais instituídos por leis específicas, especialmente programa de transporte urbano para educandos, distribuição de cestas básicas, distribuição de órteses e próteses, respeitando-se os dispositivos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- XXIX - realização de operações financeiras objetivando a aquisição de equipamentos e máquinas através de programas do governo federal e estadual, com instituições financeiras públicas ou privadas;
- XXX - adaptação dos prédios públicos aos padrões de acessibilidade;
- XXXI - manutenção do portal Transparência Municipal para atendimento da Lei Complementar n.º 131 de 27/05/2009 e outras legislações pertinentes;
- XXXII - manutenção do sistema de acesso a informação pública nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18/11/2011;
- XXXIII - cumprimento das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- XXXIV - implantação da contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais conforme normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XXXV - execução de ações administrativas de interesse público;
- XXXVI - realização de tombamentos e inventários turísticos;
- XXXVII - ações de melhoria do VAF – Valor Adicionado Fiscal e variáveis do ICMS;
- XXXVIII - pagamento de requisição de pequenos valores – RPV;
- XXXIX - implantação e organização de sistemas de informações para apuração de custo e avaliação de resultado;
- XL - manutenção de convênios com a Secretaria de Estado de a Segurança Pública de Minas Gerais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para execução de ações de prevenção, defesa civil, preservação da ordem pública, policiamento ostensivo e preventivo;
- XLI - VETADO.

PROPOSTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS
Atos do Conselho de Asses e Publicações
no período de 19/06/2018 a 26/06/2018.

[Assinatura]
Vice-Prefeito Municipal
Nazareno, MG, 19 de Junho de 2018.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

PROGRAMA : 0001 DESPESA DE ORDEM JURIDICA		UN.MEDIDA	META FISICA
OBJETIVO : DESPESA DE ORDEM JURIDICA			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
GAB	DESENVOLVER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA DA ASSESSORIA JURIDICA.	FUNCIONARIOS	1
GAB	MANUTENÇÃO PAGTO DESPESAS COM PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	PAGAMENTO EFETUADO	2
PROGRAMA : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
OBJETIVO : SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FISICA
GAB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	ORGÃO GERIDO	1
GAB	MANUTENÇÃO DO SUBSIDIO DO VICE PREFEITO	GABINETE	1
GAB	MANUTENÇÃO DO SUBSIDIO DO PREFEITO	GABINETE	1
GAB	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, VEÍCULO E OUTROS INVESTIMENTOS PARA O GABINETE	ÓRGÃO EQUIPADO	0
PROGRAMA : 0003 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL			
OBJETIVO : ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FISICA
GAB	MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO COM SALÁRIOS, DIARIAS, MATERIAS, PASSAGENS E SERVIÇOS EM GERAL.	UNO	1
GAB	MANUTENÇÃO PARA AFOIO DO GABINETE DO PREFEITO COM SALÁRIOS,DIARIAS, MATERIAS DIVERSOS SERVIÇOS DIVERSOS PASSAGENS E OUTRAS MANUTENÇÃO NECESSARIA	GABINETE	1
GAB	DMULGAÇÕES DE FATOS E ATOS	GABINETE	1
GAB	RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS PESSOA EM VISITA NO MUNICIPIO	PESSOAS	1
GAB	MANUTENÇÃO DO SUBSIDIO DO CHEFE DE GABINETE	GABINETE	1
PROGRAMA : 0004 PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			
OBJETIVO : PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FISICA
GAB	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE	1
PROGRAMA : 0005 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MATERIAS, SERVIÇOS, DIARIAS, PASSAGENS RESTITUIÇÕES, PESSOAL E ENCARGOS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FISICA
SMA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, VEÍCULO E OUTROS INVESTIMENTOS PARA O GABINETE.	SECRETARIA	1
SMA	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA	1
SMA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM SALÁRIOS, OBRIGAÇÕES, MATERIAS E SERVIÇOS EM GERAL, DIARIAS , PASSAGENS DESPESAS EXERC ANTERIORES	FUNCIONÁRIOS E POPULAÇÃO	1
SMA	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	POPULAÇÃO	1
SMA	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA AMVER	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	1
SMA	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA CNM	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	1
SMA	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS ESPECIAIS	FUNCIONÁRIOS	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

SMA	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA AMM	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	UN	1
SMA	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS	POPULAÇÃO	UN	1
SMA	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO(A)	SUBSÍDIO	SALÁRIO	1
SMA	PARCERIA COM OSC PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	PARCERIA	UN	1
SMA	MANUTENÇÃO GERAL DE TELE CENTRO DESCENTRALIZADOS	MANUTENÇÃO GERAL DE TELE CENTRO DESCENTRALIZADOS	UN	1
SMA	PARCERIA COM OSC PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO BARRIOS ATENDIMENTO GERAL	PARCERIA COM OSC PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	UN	1
SMA	PARCERIA COM OSC PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NA ZONA RURAL	PARCERIA COM OSC PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	UN	1
PROGRAMA : 0006 INFORMATICA				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA AREA DE INFORMATICA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO NO TODO				
AÇÃO : DESCRIÇÃO				
SMA	COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	EQUIPAMENTOS	UN	1
SMA	MANUTENÇÃO GERAL DA AREA DE INFORMATICA COM SALÁRIOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, DIÁRIAS, PASSAGENS E OUTROS	MATERIAIS E SERVIÇOS	UN	1
PROGRAMA : 0007 POLICIAMENTO CIVIL				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO GERAL DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL				
AÇÃO : DESCRIÇÃO				
SMA	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL	MATERIAIS E SERVIÇOS	UN	1
PROGRAMA : 0008 POLICIAMENTO MILITAR				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO GERAL DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR				
AÇÃO : DESCRIÇÃO				
SMA	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR	MATERIAIS E SERVIÇOS	UN	1
PROGRAMA : 0010 PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTA				
AÇÃO : DESCRIÇÃO				
SMA	INATIVOS E PENSIONISTAS	FOLHA	UN	1
PROGRAMA : 0011 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
AÇÃO : DESCRIÇÃO				
SMA	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	FUNCIONARIOS	UN	1
SMA	PROGRAMA SERVIDOR PUBLICO PASEP	PASEP	UN	1
SMA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIFORMES PARA SERVIDORES	UNIFORMES	UN	1
PROGRAMA : 0012 CONTRIBUIÇÃO PARA CONSELHO				
OBJETIVO : TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O CONSEP				
AÇÃO : DESCRIÇÃO				
SMA	Sistema Integrado de Administração Municipal	PRODUTO	UN	1
Impresso por: MAKSUEL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

SMA	PARCERIA COM OSC PARA DEFESA CIVIL	ESPECIE	UN	1	
PROGRAMA : 0013 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL					
OBJETIVO : COMPRAS DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN/MEDIDA	META FÍSICA	
SMF	VENCIMENTOS, VANTAGENS, DIARIAS, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, MATERIAS E SERVIÇOS DIVERSOS	MATERIAS, SERVIÇOS E OUTROS	UN	1	
SMF	INVESTIMENTOS NECESSARIOS PARA AREA ADMINISTRATIVA EM GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA EM TODOS OS SETORES PARA UM MELHOR DESEMPENHO PARA A MAQUINA ADMINISTRATIVA	EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	UN	1	
SMF	SUBSIDIO DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	ESPECIE	UN	1	
PROGRAMA : 0014 TESOURARIA					
OBJETIVO : MATERIAIS, SERVIÇOS DEVOLUÇÕES EM GERAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN/MEDIDA	META FÍSICA	
SMF	VENCIMENTOS DIARIAS, PASSAGENS, MATERIAS EM GERAL, SERVIÇOS EM GERAL, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS	ESPECIE, MATERIAS E SERVIÇOS	UN	1	
PROGRAMA : 0015 CONTROLADORIA					
OBJETIVO : EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DIRCAMENTARIA DO MUNICIPIO E ATUAR EM TODA AREA DO MUNICIPIO NO INICIO, MEIO E FIM					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN/MEDIDA	META FÍSICA	
GAB	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA, COM VENCIMENTOS DIARIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÕES, SERVIÇOS EM GERAL	MATERIAS E SERVIÇOS	UN	1	
PROGRAMA : 0016 CADASTROS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
OBJETIVO : MANUTENÇÃO GERAL DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS, EMISSÃO DE GUIAS E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN/MEDIDA	META FÍSICA	
SMF	VENCIMENTOS, DIARIAS, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, MATERIAS E SERVIÇOS EM GERAL	BIENS E SERVIÇOS	UN	1	
PROGRAMA : 0017 PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL					
OBJETIVO : OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN/MEDIDA	META FÍSICA	
SMF	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	ENCARGOS SOCIAIS	UN	1	
PROGRAMA : 0018 ENCARGOS ESPECIAIS					
OBJETIVO : PARCELAMENTOS EM GERAL					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN/MEDIDA	META FÍSICA	
SMF	PAGAMENTO DE JUROS DE PARCELAMENTOS EM GERAL	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	UN	1	
SMF	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS E JUROS SOBRE PARCELAMENTOS EM GERAL	PARCELAMENTOS	UN	1	
PROGRAMA : 0019 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL					
OBJETIVO : COMPÔE DA NECESSIDADE DE ADQUIRIR MÓVEIS, EQUIPAMENTOS EM GERAL, MATERIAS, SERVIÇOS DE TERCEIROS, E OUTROS PARA O BOM DESEMPENHO DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN/MEDIDA	META FÍSICA	
SMOMA	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO DE APOIO E CONVÊNIO DO ROMERO E PREDIOS MUNICIPAIS	CONSTRUÇÃO CENTRO EVENTO E PREDIOS MUNICIPAIS	UN	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

SMOMEI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O ALMOXARIFADO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS	MERCADORIAS ADQUIRIDAS	UN	1
SMOMEI	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS INVESTIMENTOS NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO DA SECRETARIA	MÓVEIS E EQUIP	UN	1
SMOMEI	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO TREVÓ DE ACESSO NA BR265	OBRA REALIZADA	UN	1
SMOMEI	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E CONTRATAÇÃO, SALÁRIOS, DIARIAS, PASSAGENS, MATERIAIS DIVERSOS, SERVIÇOS DIVERSOS E OUTRAS MANUTENÇÃO NECESSARIA	SECRETARIA ASSISTIDA	UN	1
SMOMEI	SUBSÍDIO DO SECRETARIO MUNICIPAL	SALARIO RECEBIDO	UN	1

PROGRAMA : 0021 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO : MELHORIA DAS VIAS URBANAS PARA ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE NAZARENO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO ZONA RURAL PARA CRIANÇAS QUE AGUARDAM O TRANSPORTE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO ZONA RURAL CRIANÇAS QUE AGUAR	UN	1
SMOMEI	OFERECER MAIS SEGURANÇA PARA A POPULAÇÃO	PASSEIOS CONSTRUÍDOS E RAMPAS	M2	1
SMOMEI	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO CONTROLE DO TRÁFICO URBANO.	VIAS MANTIDAS	UN	1
SMOMEI	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇAMENTO POLIEDRICO, CALÇAMENTO COM BLOQUETES NAS VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS, DRENAGENS DE VIAS URBANAS	OBRAS REALIZADAS	M2	1
SMOMEI	OBRAS TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS	OBRAS REALIZADAS	M2	1
SMOMEI	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO CONTROLE DO TRÁFICO URBANO	SEGURANÇA MANTIDA	UN	1

PROGRAMA : 0022 CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO : MANTER O MEIO AMBIENTE CONSERVADO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
SMOMEI	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PESSOAL ENCARGOS E DESPESAS CORRENTES - CIGEDAS	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	UN	1
SMOMEI	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA MELHOR GESTÃO NO TODO	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	1
SMOMEI	PARCERIA COM OSC PARA AÇÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE	PARCERIA	UN	1

PROGRAMA : 0023 LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
SMOMEI	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS MAQUINAS PARA O SETOR	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	UN	1
SMOMEI	MANter SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E USINA RECICLAGEM LIXO	USINA MANTIDA	UN	1
SMOMEI	OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DO LIXO	USINA DE TRIAGEM	ME	1

PROGRAMA : 0024 PARQUES E JARDINS

OBJETIVO : CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
SMOMEI	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA A SECRETARIA	AQUISIÇÃO DE EQUIP MAQ VEICULOS E IMPLEMENTOS	UN	1
SMOMEI	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO DE NAZARENO	OBRAS REALIZADA	M2	1
SMOMEI	MANUTENÇÃO GERAL DE PARQUES E JARDINS	MANUTENÇÃO MANTIDA	UN	1

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

Impresso por: MAXSUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
METAS E PRIORIDADES 2019

PROGRAMA	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
PROGRAMA : 0025	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SMOAMB	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO	UN	1
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SMOMEI	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS	UN	1
		SMOMEI	OBRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	OBRAS REALIZADA	UN	1
		SMA	CONSTRUÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL	OBRAS	M2	1
		SMOMEI	MANUTENÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL	MATERIAIS E SERVIÇOS	UN	1
PROGRAMA : 0026	ABSTECIMENTO DE ÁGUA					
OBJETIVO :	ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS NAS REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS URBANA E RURAL	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
		SMOMEI	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA GERAL DE POÇOS ARTESANOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO RECURSOS PRÓPRIO E CONVÊNIO	CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN	1
		SMOMEI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDOS	UN	1
		SMOMEI	MANUTENÇÃO DE REDES DE SISTEMA DE ÁGUA E POÇOS ARTESANOS	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN	1
		SMOMEI	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESANOS	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN	1
PROGRAMA : 0027	SISTEMA DE ESGOTO					
OBJETIVO :	ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS NAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS URBANA E RURAL	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
		SMOMEI	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE FOÇAS SEPTICAS PARA A POPULAÇÃO RURAL E SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	FOÇAS SEPTICAS	UN	1
		SMOMEI	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	REDE ESGOTO CONSTRUIDA	UN	1
PROGRAMA : 0028	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL					
OBJETIVO :	MÓVEIS, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
		SMCT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E INVENTÁRIO CULTURAL PARTICIPAÇÃO EM FEIRA DE ARTESANATO	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN	1
		SMCT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O MELHOR DESEMPENHO NA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO MANTIDA	UN	1
		SMCT	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO(A)	SUBSÍDIO GANHO	UN	1
		SMCT	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO	MÓVEIS E QUIPAMENTOS	UN	1
PROGRAMA : 0030	PROMOÇÃO AO TURISMO					
OBJETIVO :	PROMOÇÃO AO TURISMO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
		SMCT	FESTIVIDADES SEM GERAL CONF. CALENDÁRIO DO M	FESTIVIDADES EM GERAL CONF CALENDÁRIO DO M	UN	1
		SMCT	MANUT. COMEM SEMANA DA PÁTRIA E INCONFIDÊNCIA	MANUTENÇÃO MANTIDA	UN	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
METAS E PRIORIDADES 2019

PROGRAMA	0031	SERVICOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES							
OBJETIVO	SERVÇOS DE COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO								
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	FÍSICA				
S/MC	AQ DE EQUIP PARA A TORRE REÇEP E RETRANS TV	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN						
S/MCT	MANUTENÇÃO DA TORRE RECEPTORA E RETRANSMISSORA DE TV LOCAL E RÁDIO COMUNITÁRIA	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN						
PROGRAMA	0032 DIFUSÃO CULTURAL								
OBJETIVO	DIFUSÃO CULTURAL								
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	FÍSICA				
FUNDO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A CULTURA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN						
FUNDO	PROMOVER ENCONTRO DE FOLIAS DE RÉIS NO MUNICÍPIO.	ENCONTROS REALIZADOS	UN						
FUNDO	MÓVEL, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EM GERAL PARA O GRUPO MUNICIPAL MÚSICAL EROS	EQUIPAMENTOS	UN						
FUNDO	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAIS NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO.	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN						
FUNDO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS GRUPO EROS	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN						
FUNDO	CULTURA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO REALIZADA	UN						
FUNDO	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN						
FUNDO	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNPAK PALCOS ETC	MÓVEIS ADQUIRIDOS	UN						
FUNDO	PROMOVER FESTA CONCIENCIA NEGRA NO MUNICÍPIO	FESTAS REALIZADAS	UN						
FUNDO	PARTICIPAÇÃO FEIRA DE ARTESANATO	FEIRAS E ARTESANATOS	UN						
FUNDO	PARCERIA COM OSC PARA AÇÕES CULTURAIS	PARCERIA	UN						
PROGRAMA	0033 CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURA								
OBJETIVO	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL								
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	FÍSICA				
FUNDO	OBRA E REFORMA DO IMÓVEL TOMBADO PELO DECRETO 1.312 DE 13/04/2005	IMÓVEL TOMBADO	UN						
PROGRAMA	0034 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANT								
OBJETIVO	CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL FÍSICO E INTELECTUAL								
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	FÍSICA				
S/ME	MANUTENÇÃO GERAL PARA MELHOR SERVIÇO NO ENSINO INFANTIL NA IDADE CERTA	ENSINO INFANTIL	UN						
S/ME	MÓVEIS E UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO NO ENSINO INFANTIL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS	UN						
PROGRAMA	0035 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN								
OBJETIVO	ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E ÉXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO COMO O TODO								
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	FÍSICA				
S/ME	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLAR	UN						
S/ME	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA PROFESSORES(A)	CURSOS ASSISTIDOS	UN						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

SME	MANUTENÇÃO GERAL DE PREDIOS ESCOLARES	MANUTENÇÃO GERAL DE PREDIOS ESCOLARES	UN	1	
SME	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS; EQUIPAMENTOS EM GERAL, E OUTROS INVESTIMENTOS	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	1	
SME	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%; MATERIAIS, SERVIÇOS, MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E OUTRAS MANUTENÇÕES S NECESSARIAS PARA O BOM DESEMPENHO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	UN	1	
PROGRAMA : 0036 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO : PROMOVER O ORÇAO DO MUNICIPIO SUPORTE ADMINISTRATIVO INDISPENSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS EM GERAL					
AÇÃO DESCRIÇÃO					
SME	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA A SECRETARIA	UN	1	
SME	AQUISIÇÃO E MÓVEIS E EQUIPAMENTO EM GERAL PARA A SECRETARIA	AQUISIÇÃO E MÓVEIS E EQUIPAMENTO EM GERAL PARA A S	UN	1	
SME	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	CONTRIBUIÇÃO	UN	1	
SME	PROMOVER O ORÇAO DO MUNICIPIO SUPORTE ADMINISTRATIVO INDISPENSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS EM GERAL	FIRMAR CONVÊNIO COM O SESIE SENAC	UN	1	
SME	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO	UN	1	
SMA	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TELE CENTRO DESCENTRALIZADOS	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TELE CENTRO DESCENTRALIZADO	UN	1	
SME	SUBSIDIO DO SECRETARIO(A)	SUBSIDIO DO SECRETARIO(A)	UN	1	
SME	INDENIZAÇÃO APOSENTADORIA DOS FUNCIONARIOS	INDENIZAÇÃO APOSENTADORIA DOS FUNCIONARIOS	UN	1	

PROGRAMA : 0037 ASSISTENCIA AO TRABALHADOR

OBJETIVO : ASSISTENCIA AO TRABALHADOR

AÇÃO DESCRIÇÃO

SME PROGRAMA DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP

PROGRAMA : 0038 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR BEM COMO AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS PARA O BOM DESEMPENHO DO TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO DESCRIÇÃO

SME APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

SME AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

SME MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUND

PROGRAMA : 0039 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AÇÃO DESCRIÇÃO

SME MANUTENÇÃO GERAL DO EJA

PROGRAMA : 0041 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO : PROMOVER O ORÇAO DO MUNICIPIO SUPORTE ADMINISTRATIVO INDISPENSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS EM GERAL

SIAM - Sistema Integrado de Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
FUNDEB	DESPESAS COM CURSOS PARA PROFESSORES(A/S)	DESPESAS COM CURSOS PARA PROFESSORES(A/S)	UN	1
PROGRAMA : 0042 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN				
OBJETIVO : ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO COMO O TODO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
FUNDEB	AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES	AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES	UN	1
FUNDEB	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	MANUT REMUN PROFESSORES 60% FUNDEB UN	UN	1
FUNDEB	MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO FUNDEB 40%	MANUTENÇÃO DO ENSINO UM	UM	1
FUNDEB	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 40%	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 40%	UN	1
FUNDEB	MÓVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MÓVEIS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UN	1
PROGRAMA : 0043 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANT				
OBJETIVO : CAPACITAR A CRIANÇA PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL FÍSICO E INTELECTUAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
FUNDEB	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%	ENSINO INFANTIL	UN	1
FUNDEB	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	UN	1
PROGRAMA : 0044 TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR BEM COMO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA O BOM DESEMPENHO DO TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
FUNDEB	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	UN	1
FUNDEB	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 40%	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 40%	UN	1
PROGRAMA : 0046 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
OBJETIVO : PROMOVER O ORÇÃO DO MUNICÍPIO SUPORTE ADMINISTRATIVO INDISPENSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS EM GERAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
VINCUL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES RECURSO DE CONVÊNIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES RECURSO DE CONVEN	UN	1
VINCUL	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCOLAS	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	IN	1
SME	DISTRIBUIÇÕES DE UNIFORMES/ MATERIAL DIDÁTICO E KITS ESCOLARES	UNIFORME E KIT ESCOLAR	UN	1
VINCUL	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ESCOLAS E FANFARRA	INSTRUMENTOS MÚSICAIS FANFARRA	UN	1
VINCUL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONVÊNIOS	CONST.REF. E AMPLIAÇÃO DE ESC. FUNDAMENTAL CONVÊN	UN	1
PROGRAMA : 0047 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN				
OBJETIVO : ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO COMO O TODO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

LDO 2019

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2019

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
VINCUL	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	UN	1
PROGRAMA : 0049 TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR BEM COMO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA O BOM DESEMPENHO DO TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
VINCUL	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	UN	1
PROGRAMA : 0050 ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
OBJETIVO : DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
VINCUL	DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UN	1
PROGRAMA : 0061 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO GERAL PARA DAR APOIO A SECRETARIA PARA UMA MELHOR GESTÃO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
SMAS	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	UN	1
SMAS	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO(A)	SUBSÍDIO	UN	1
SMAS	MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA PARA MELHOR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	MATERIAIS E SERVIÇOS	UN	1
SMAS	MÓVEIS, EQUIP. E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA EQUIPAR O VELOÇO MUNICIPAL	MÓVEIS, EQUIP. UTENS EM GERAL PARA O VELOÇO	UN	1
SMAS	MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA A SECRETARIA	MÓVEIS EQUIP E UTENS EM GERAL PARA A SECRETARIA	UN	1
SMAS	VEÍCULO PARA MELHOR DESEMPENHO DA ASSISTENCIA SOCIAL	VEICULO PARA MELHOR DESEMPENHO DA ASSISTENCIA SOCI	UN	1
PROGRAMA : 0062 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
OBJETIVO : PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DAR APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
SMAS	PARCERIA COM OSC PARA ASSISTENCIA EDUCACIONAL AO MENOR	PARCERIA	UN	1
SMAS	BENEFÍCIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	BENEFÍCIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	UN	1
SMAS	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO CONSELHO TU	UN	1
SMAS	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA MELHOR APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA MELHOR APOIO A	UN	1
PROGRAMA : 0063 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
OBJETIVO : MELHOR DESEMPENHO PARA A ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APOIANDO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS LIGADOS A POPULAÇÃO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN. MEDIDA	META FÍSICA
SMAS	PARCERIA COM OSC PARA ATENDIMENTO AO IDOSO	PARCERIA	UN	1